

DECRETO Nº 10.649
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

***ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO
DECRETO Nº 10.406, DE 26 DE ABRIL DE
2024, QUE DISPÕE SOBRE AS
ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E GESTÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 49
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.253, DE 03
DE ABRIL DE 2024.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 58, inciso XII, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas “c” e “e” do inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 10.406, de 26 de abril de 2024.

Art. 2º Ficam revogados os artigos 35 e 37 do Decreto nº 10.406, de 26 de abril de 2024.

Art. 3º A alínea “b” do inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 10.406, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Seção de Fiscalização Empresarial – SEFIS-EMP;”

Art. 4º O artigo 34 do Decreto nº 10.406, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Compete à Seção de Fiscalização Empresarial:

I – fiscalizar as atividades que envolvam o comércio, a indústria e a prestação de serviços no Município;

II – emitir parecer em pedido de concessão, transferência de licenças, cassação, remoção, suspensão e arquivamento relativas às bancas de jornal;

III – coordenar as ações de fiscalizações rotineiras;

IV – controlar a aplicação do Código de Posturas do Município e legislação municipal correlata, no que couber;

V – executar processos instruídos com despacho decisório referente à transferência, cassação ou concessão de licença;

VI – encaminhar para inscrição na Dívida Ativa multas e preços públicos não pagos;

VII – praticar os atos concernentes à fiscalização quanto a publicidade e as atividades exercidas, à localização e funcionamento regulares do comércio, indústria e atividade profissional;

VIII – praticar os atos concernentes a despachos decisórios e procedimentos dos processos de baixa de licença e publicidade de pessoas físicas e jurídicas;

IX – executar outras tarefas correlatas a critério do Diretor do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias.”

Art. 5º O artigo 84 do Decreto nº 10.406, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84. A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão compõe-se dos seguintes cargos em comissão de livre provimento e funções gratificadas a serem exercidas por funcionários do quadro permanente:

I – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Municipal, símbolo CS;

II – 1 (um) cargo em comissão de Assessor I lotado no Gabinete do Secretário, símbolo C-1;

III – 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Financeiro, símbolo C-1;

IV – 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento do Tesouro Municipal, símbolo C-1;

V – 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização da Receita, símbolo C-1;

VI – 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Tributária, símbolo C-1;

VII – 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, símbolo C-1;

VIII – 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Transportes, símbolo C-1;

IX – 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, símbolo C-1;

X – 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Suprimentos, símbolo C-1;

XI – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Fiscalização de Tributos Imobiliários, símbolo C-2;

XII – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Fiscalização de Tributos Mobiliários, símbolo C-2;

XIII – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Planejamento Tributário, símbolo C-2;

XIV – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Assuntos Econômicos Fiscais, símbolo C-2;

XV – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria do Poupatempo, símbolo C-2;

XVI – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Transportes, símbolo C-2;

XVII – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Movimentação, Atendimento e Convênios, símbolo C-2;

XVIII – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Controle de Pessoal, símbolo C-2;

XIX – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Medicina do Trabalho, símbolo C-2;

XX – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Licitações, símbolo C-2;

XXI – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Suprimentos, símbolo C-2;

XXII – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador III, da Coordenadoria Administrativa, símbolo C-3;

XXIII – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador III, da Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho, símbolo C-3;

XXIV – 3 (três) funções gratificadas de Assistente I lotadas no Gabinete do Secretário, FG-1;

XXV – 1 (uma) função gratificada de Assistente I lotado no Departamento de Controle Financeiro, FG-1;

XXVI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Execução Contábil, FG-1;

XXVII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Liquidação de Despesa, FG-1;

XXVIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Análise e Empenho, FG-1;

XXIX – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Controle de Arrecadação, FG-1;

XXX – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Execução Financeira, FG-1;

XXXI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano, FG-1;

XXXII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Fiscalização do Imposto de Transmissão de Bens Intervivos, FG-1;

XXXIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Receitas Transferidas, FG-1;

XXXIV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Fiscalização de Rendas Diversas, FG-1;

XXXV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Auditoria e Procedimentos Tributários, FG-1;

XXXVI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Política e Legislação Tributárias, FG-1;

XXXVII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Parcelamento Administrativo de Débitos Fiscais, FG-1;

XXXVIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Cadastramento Tributário, FG-1;

XXXIX – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Controle de Arrecadação Fiscal, FG-1;

XL – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Gestão Tributária do Patrimônio Público e Publicidade, FG-1;

XLI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Conservação do Paço e Anexo, FG-1;

XLII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, FG-1;

XLIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Gestão de Contratos de Concessionárias, FG-1;

XLIV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Operação da Frota, FG-1;

XLV – 1 (uma) função gratificada de Assistente I lotado no Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, FG-1;

XLVI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Planejamento de Políticas Públicas de Recursos Humanos, FG-1;

XLVII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, FG-1;

XLVIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Avaliações e Controle de Desempenho, FG-1;

XLIX – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção Escola Municipal de Administração Pública de Santos, FG-1;

L – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Benefícios e Direitos, FG-1;

LI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Cálculo e Pagamento, FG-1;

LII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Perícias Médicas, FG-1;

LIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Apoio Técnico às Licitações, FG-1;

LIV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Almoxarifado, FG-1;

LV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Controle Financeiro, FG-2;

LVI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Controle de Convênios e Verbas Transferidas, FG-2;

LVII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Análise Contábil, FG-2;

LVIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Tomada de Contas, FG-2;

LIX – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Execução Orçamentária, FG-2;

LX – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento do Tesouro Municipal, FG-2;

LXI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Fiscalização da Receita, FG-2;

LXII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Administração Tributária, FG-2;

LXIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, FG-2;

LXIV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Fiscalização Empresarial, FG-2;

LXV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Fiscalização Dirigida e Quiosques, FG-2;

LXVI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Análise de Processos Empresariais, FG-2;

LXVII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Administração e Transportes, FG-2;

LXVIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividades II da Seção de Conservação do Paço e Anexo, FG-2;

LXIX – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Manutenção do Paço e do Centro Administrativo, FG-2;

LXX – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Manutenção da Frota, FG-2;

LXXI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Técnico em Gestão da Frota, FG-2;

LXXII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, FG-2;

LXXIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Atendimento de Pessoal, FG-2;

LXXIV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Cargos e Salários, FG-2;

LXXV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Programas e Convênios, FG-2;

LXXVI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Controle de Pessoal I, FG-2;

LXXVII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Controle de Pessoal II, FG-2;

LXXVIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Atendimento às Determinações Judiciais, FG-2;

LXXIX – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Controle de Cestas Básicas e Vale-Transporte, FG-2;

LXXX – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Fiscalização de Condições e de Equipamentos de Segurança, FG-2;

LXXXI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Licitações e Suprimentos, FG-2;

LXXXII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Elaboração de Editais e Compras, FG-2;

LXXXIII – 1 (uma) função gratificada de Secretário da Junta de Recursos Fiscais, FG-3;

LXXXIV – 1 (uma) função gratificada de Assistente III da Seção de Execução Contábil, FG-3;

LXXXV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Arquivo Contábil, FG-3;

LXXXVI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção Administrativa, FG-3;

LXXXVII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Gestão dos Próprios Municipais e de Contratos Imobiliários, FG-3;

LXXXVIII – 1 (uma) função gratificada de Assistente III da Seção de Conservação do Paço e Anexo, FG-3;

LXXXIX – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividades III da Seção de Operação da Frota, FG-3;

XC – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Almoxarifado - Frota, FG-3;

XCI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Medicina do Trabalho, FG-3;

XCII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Assistência Psicológica e Social ao Servidor, FG-3;

XCIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Readaptação Profissional, FG-3;

XCIV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Apoio Comportamental, FG-3;

XCV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Segurança do Trabalho, FG-3;

XCVI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividades III da Seção de Almoxarifado, FG-3;

XCVII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Pesquisa de Preços, FG-3;

XCVIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividades IV da Seção de Tomada de Contas, FG-4;

XCIX – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividades IV da Seção de Conservação do Paço e Anexo, FG-4;

C – 2 (duas) funções gratificadas de Chefe de Atividades IV da Coordenadoria de Transportes, FG-4;

CI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividades IV da Seção de Manutenção da Frota, FG-4;

CII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividades IV da Seção de Operação da Frota, FG-4;

CIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividades IV da Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, FG-4;

CIV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividades IV da Seção de Programas e Convênios, FG-4;

CV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividades IV da Seção de Benefícios e Direitos, FG-4;

GABINETE DO PREFEITO

CVI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividades IV da Seção de Cálculo e Pagamento, FG-4.”

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento